



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	102/05
P.L. Nº	193/05 Proc. 1191/05
Publ.:	23/12/05

LEI Nº 4.817 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.  
(Vereador Nelson Laturraghe)

*"Insera no calendário Oficial do Município o 'Dia do Trabalhador Doméstico' e dá outras providências".*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no Calendário Oficial do município de Indaiatuba o "Dia do Trabalhador Doméstico", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

**Art. 2º** - Poderão ser confeccionados diplomas que serão oferecidos aos trabalhadores escolhidos pelo Sindicato dos Trabalhadores Domésticos e outras indicadas por Entidades ou Vereadores, totalizando o máximo de 10 (dez) homenageados.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**